



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 3.458/2020**  
**De 05 de Agosto 2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 715.633,32 (Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1258 Aquisição Máquina Motoniveladora – Convênio 902643/2020	4.4.90.52	477.500,00	Federal	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1258 Aquisição Máquina Motoniveladora – Convênio 902643/2020	4.4.90.52	89.366,66	Tesouro	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola –Convênio 901863/2020	4.4.90.52	100.000,00	Federal	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola –Convênio 901863/2020	4.4.90.52	48.766,66	Tesouro	

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 715.633,32 (Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

**I** – R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, e Quinhentos Reais) proveniente do excesso de arrecadação nos termos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; recursos federais advindos da Proposta Siconv 013417/2020, Convênio 902643/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**II** – R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente do excesso de arrecadação nos termos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; recursos federais advindos da Proposta Siconv 003327/2020, Convênio 901863/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**III** – R\$ 138.133,32 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior nos termos do art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br


**Artigo 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de Agosto de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I